ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.085/2004 **DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.**

"Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2005 à 2008 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídios do Prefeito Municipal corresponderá, na Legislatura subseqüente, a 80% (oitenta por cento) daquela estabelecida a qualquer título para os Deputados Estaduais.

§ único - A remuneração prevista no caput deste artigo, não poderá ultrapassar, anualmente a 20% (vinte por cento) da Receita do Município nos últimos dois anos, conforme dispõe o § 1º, do art. 68, da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito e Remuneração dos Secretários Municipais serão fixados em 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, daquela atribuída ao Prefeito Municipal.

§ único – A remuneração dos Secretários Municipais mencionada no caput deste artigo, não poderá ultrapassar o salário pago ao Vereador.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2004.

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.

Pontalina, 02 de 09 2004

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/09/04.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.085/2004

DE 02 DE SETEMBRO DO ANO DE 2.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2005 à 2008 e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.085/2.004, datada de 02 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
02 / 09 / 04
Câmara Municipal de Pontalina